

PROJETO DE LEI N°

102/2015



“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE IMÓVEL PELA INSTITUIÇÃO QUE ESPECIFICA.”

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar à Mitra Diocesana de Osasco – Paróquia Nossa Senhora Mãe da Igreja, CNPJ – 61.378.774/0036-75, com endereço na Avenida Brigadeiro Manoel Rodrigues Jordão, nº 761, Jardim Silveira, Barueri/SP, a concessão administrativa de uso do imóvel situado na Avenida Mina, nº 36, Jardim Júlio, Barueri/SP.

Art. 2º. O imóvel a que alude o art. 1º desta lei, descrito e identificado no memorial e planta – Anexos I e II, será destinado pela instituição beneficiária para desenvolvimento de atividades comunitárias, assistenciais e sociais.

Art. 3º. A concessão de uso de que trata esta lei será formalizada por contrato administrativo, sendo conferida a título gratuito, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, com fundamento no art. 95, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Barueri.

Parágrafo único. O prazo em apreço poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Município.

Art. 4º. A concessão será revogada, independentemente do implemento do prazo, se a concessionária:

I – der ao imóvel destinação diversa da prevista no art. 2º, desta lei;

II – transferir ou locar o imóvel a terceiros, no todo ou em parte;

III – vier a ser extinta.

Art. 5º. Revogada a concessão, na forma do art. 4º desta lei, ou na hipótese de encerramento do prazo da concessão, sem prorrogação ou renovação, o imóvel deverá de imediato ser restituído ao Município, sem direito a qualquer indenização, integrada da construção e das benfeitorias nele introduzidas, sob pena de caracterizar esbulho possessório, ficando a Administração Municipal, neste caso, autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

Extrair cópias e envia-las aos Vereadores
Em 8 / 12 / 2015
Presidente

Às Comissões Permanentes para PARCER
Em 8 / 12 / 2015
Presidente

INCLUIR NA ORDEM DO DIA
Em 08 / 12 / 2015
Presidente


GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar
Em 08 / 12 / 2015
Presidente